



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos
oficiais na
tela do seu
celular.



Prefeitura de
**Artur
Nogueira**
Cidade viva e amiga



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 16 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 925

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Artur Nogueira	Pág: 3
Gabinete do Prefeito	Pág: 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 16 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 925

Página 3

Câmara Municipal de Artur Nogueira

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

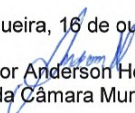
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

A Câmara Municipal de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima. **Objeto:** Aquisição de 13 (treze) microcomputadores com licenças do Windows 11 Pro - OEM, 13 (treze) Monitores tamanho 21" e 02 (dois) Projetor Multimídia (Datashow), para a Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080, **Tipo: Menor Preço GLOBAL - (Lei 14.133/2021)**, conforme Edital nº 2/2025. Data da Realização da sessão: 05/11/2025 às 09:30h. Formalização de consultas e Edital: www.bll.com.br. O edital completo será disponibilizado através do site www.camaraarturnogueira.sp.gov.br, Portal da Transparência 2025, ícone (Processo de Compras) bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Artur Nogueira, 16 de outubro de 2025

Vereador  Anderson Henrique Teles dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira-SP



Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 143/2025

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º do Decreto nº 140, de 02 de outubro de 2025, com redação dada pelo Decreto nº 142, de 08 de outubro de 2025, e dá outras providências."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 140, de 02 de outubro de 2025 e o 142, de 08 de outubro de 2025, que estabelece disposição sobre a decretação de ponto facultativo em homenagem ao Dia do Professor;

CONSIDERANDO a necessidade de estender a aplicação do disposto no Decreto nº 140/2025 aos professores que atuam junto às Secretarias Municipais de Esportes e Cultura, em razão do caráter educacional e pedagógico das atividades por eles desempenhadas;

CONSIDERANDO as decisões emanadas do Gabinete do Prefeito, que estabeleceram diretrizes quanto à aplicação do ponto facultativo previsto no Decreto nº 140/2025, especialmente no tocante à inclusão dos professores vinculados às Secretarias Municipais de Esportes e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 2º do Decreto nº 140, de 02 de outubro de 2025, com redação dada pelo Decreto nº 142, de 08 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se, igualmente, aos professores que desempenham atividades pedagógicas e de ensino junto às Secretarias Municipais de Esportes e Cultura, os quais poderão gozar do ponto facultativo conforme estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 140, de 02 de outubro de 2025, não se estendendo aos demais servidores dessas unidades, os quais deverão manter o regular funcionamento de suas atividades."

Art. 2º As demais disposições dos Decretos Municipais nº 140, de 02 de outubro de 2025, e 142, de 08 de outubro de 2025, permanecem inalteradas.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 16 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 925

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 14 de outubro de 2025

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 144/2025

**"DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO
AO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO que, em 21 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei Federal nº 14.759, que alterou a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, incluindo o dia 20 de novembro - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - entre os feriados nacionais, reconhecendo oficialmente a relevância histórica e cultural da data para o País;

CONSIDERANDO a importância do cumprimento e da observância das datas comemorativas de relevância nacional, que enaltecem a luta pela igualdade racial, valorizam a diversidade cultural brasileira e promovem a reflexão sobre a construção histórica e social do povo brasileiro, contribuindo para o fortalecimento da identidade e da coesão nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 258, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, que estabelece que, além dos feriados municipais expressamente previstos, serão igualmente considerados feriados aqueles definidos em leis municipais, estaduais e federais, assegurando a observância das datas oficialmente instituídas pelos demais entes federativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado o Ponto Facultativo nas repartições Municipais no dia 21 de novembro, próxima sexta-feira, em comemoração ao Dia da **CONSCIÊNCIA NEGRA**.

Art. 2º Em razão dos serviços que não admitem paralisações por serem considerados relevantes e essenciais, não serão abrangidos pelo presente Decreto, continuando com suas atividades normais em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da pasta, tendo em vista a



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 16 de outubro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 925

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

supremacia do interesse público, sendo eles os Serviços de Limpeza Pública, Polícia Municipal, Cemitério, Pronto Socorro Municipal, Emergência 192, Transporte Sanitário, Farmácia Municipal e Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Parágrafo único. Havendo necessidade, as chefias poderão convocar os servidores para que compareçam às suas unidades de trabalho para desempenharem funções julgadas essenciais.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada departamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º O setor de Compras e Licitações deverá cumprir a agenda de licitações programadas para esta data.

Art. 5º As Autarquias poderão utilizar-se dos Pontos Facultativos desde que determinados pelos seus dirigentes dos respectivos órgãos municipais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 14 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 145/2025

**"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, PARA OS DIAS QUE
ESPECIFICAM E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação para a realização de atividades internas essenciais para o encerramento do exercício de 2025, de modo que as repartições possam organizar suas demandas e proceder aos ajustes administrativos necessários sem o atendimento ao público, garantindo eficiência na execução das responsabilidades fiscais e operacionais de cada setor;

CONSIDERANDO que os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são reconhecidos como feriados nacionais, em comemoração ao Natal e à Confraternização Universal, respectivamente;

CONSIDERANDO que a paralisação das unidades administrativas durante os festejos de fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista, a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, etc.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que não haverá atendimento ao público no período de 19 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, sendo todos os trabalhos retomados no dia 05 de janeiro de 2026. Durante esse período, cada Secretaria deverá organizar-se internamente para atendimento de suas demandas, de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais e o regular encerramento das atividades administrativas.

§ 1º O expediente interno da Prefeitura Municipal será definido conforme a necessidade de cada setor, competindo ao respectivo responsável adotar as providências cabíveis ao funcionamento e à execução das tarefas indispensáveis ao fechamento do exercício. Havendo necessidade, as chefias poderão convocar servidores para comparecer às suas unidades de trabalho, a fim de desempenhar funções consideradas essenciais ao encerramento do ano.

§ 2º O DESATENDIMENTO à convocação para se apresentar, caracterizará FALTA GRAVE, ensejando imediata abertura de PROCESSO DISCIPLINAR em desfavor do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 3º Havendo licitações agendadas para os dias mencionados, estas deverão ocorrer normalmente, cabendo ao setor responsável a realização do processo licitatório na data marcada, não usufruindo assim da referida concessão.

§ 4º A Secretaria de Educação e todos os servidores nela lotados, deverão cumprir suas atividades de acordo com o estabelecido no seu calendário anual.

§ 5º O necessário recolhimento de taxas de eventuais serviços prestados no cemitério municipal se dará no primeiro dia útil seguinte após o período de paralização dos órgãos públicos, sob pena de inscrição dos débitos em dívida ativa.

Art. 2º Em razão dos serviços que não admitem paralisações por serem considerados de relevante importância ou de prestações de serviços essenciais, não sendo abrangido pelo presente Decreto, continuando com suas atividades normais em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da pasta tendo em vista a supremacia do interesse público, os Serviços de Limpeza Pública, Polícia Municipal, Cemitério, Pronto Socorro Municipal, Emergência 192, Transporte Sanitário, Farmácia Municipal, Postos de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Art. 3º As Autarquias Municipais poderão observar, no que couber, as disposições deste Decreto, promovendo a organização interna necessária ao encerramento de suas atividades administrativas no exercício, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais, conforme determinação de seus dirigentes.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, expedir normas complementares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 14 de outubro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

